



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 998/2011

“FIXA TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam fixadas as tarifas de água, esgoto e serviços prestados pela Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, criado pela Lei Municipal nº. 792, datada de 03 de abril de 1967, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme alínea “d” do art. 2º, da supracitada Lei, que passam a vigorar na forma do **Anexo I e II** da presente Lei.

Art. 2º. A tarifa de esgoto é equivalente a 50% do valor da tarifa de água.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar anualmente as tarifas de água, esgoto e serviços prestados pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Mateus, por Decreto a partir de janeiro (01) do ano de 2013 (dois mil e treze) com base acumulado no IGP-M/FGV, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução de serviços prestados e o material para ligação de água e esgoto, constantes nos **Anexos I e II**, ocorrerão por conta da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º. Os valores constantes nos **Anexos I e II**, para ligação de água e esgoto, serão divididos em até 04 (quatro) vezes deste que solicitado através de requerimento pelo usuário.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 628, datada de 28 de junho de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


SARA MENDONÇA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Gabinete Interina
Portaria nº. 547/2011

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 998/2011.

ANEXO I

A que se refere o art. 1º da presente Lei
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO MATEUS - ES					
CATEGORIA	EVENTO	R1	R2	R3	R4
RESIDENCIAL NÃO MEDIDA	Tarifa de Água	13,24	23,18	50,16	77,38
	Tarifa de Esgoto	6,62	11,59	25,08	38,69
	TOTAL (R\$)	19,86	34,77	75,24	116,07
RESIDENCIAL MEDIDA	CONSUMO	VALOR POR M³ (R\$)			
	00 a 10 m³	0,87			
	11 a 15 m ³	1,66			
	16 a 20 m ³	2,07			
	21 a 30 m ³	2,28			
	Acima de 31 m ³	2,50			
COMERCIAL E PÚBLICA NÃO MEDIDA		C1	C2		
	Tarifa de Água		26,10	124,20	
	Tarifa de Esgoto		13,05	62,10	
	TOTAL (R\$)		39,15	186,30	
COMERCIAL E PÚBLICA MEDIDA	CONSUMO	VALOR POR M³ (R\$)			
	00 a 15 m³	1,74			
	16 a 30 m ³	2,50			
	Acima de 30 m ³	2,76			
INDUSTRIAL NÃO MEDIDA		II Até 40 m²	II Acima de 40 m²		
	Tarifa de Água		99,84	550,80	
	Tarifa de Esgoto		49,92	275,40	
	TOTAL (R\$)		149,76	826,20	
INDUSTRIAL MEDIDA	CONSUMO	VALOR POR M³ (R\$)			
	00 a 40 m³	2,50			
	Acima de 40 m ³	5,50			

Nota: A tarifa de esgoto é equivalente a 50% do valor da tarifa de água.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.


SARA MENDONÇA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Gabinete Interina
Portaria nº. 547/2011

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 998/2011.

ANEXO II

A que se refere o art. 1º da presente Lei

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS


SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO MATEUS - ES	
TIPO DE SERVIÇO	VALOR (R\$)
01 – Ligação de Água	
01.1 – Ramal Predial externo de até ½" de diâmetro em local sem pavimentação	198,00
01.2 – Ramal Predial externo de até ½" de diâmetro em local pavimentado	264,00
02 – Ligação de Água	
02.1 – Ramal Predial externo de até ¾" de diâmetro em local sem pavimentação	228,00
02.2 – Ramal Predial externo de até ¾" de diâmetro em local pavimentado	300,00
03 – Ligação de Água	
03.1 – Ramal Predial externo de até 1" de diâmetro em local sem pavimentação	264,00
03.2 – Ramal Predial externo de até 1" de diâmetro em local pavimentado	336,00
04 – Ligação de Água	
04.1 – Ramal Predial externo de até 60 mm de diâmetro em local sem pavimentação	300,00
04.2 – Ramal Predial externo de até 60 mm de diâmetro em local pavimentado	372,00
05 – Ligação de Esgoto	
05.1 – Ligação de Esgoto em local sem pavimentação	198,00
05.2 – Ligação de Esgoto em local pavimentado	303,00
06 – Aferição de Hidrômetro	36,00
07 – Emissão de 2ª via de conta de água e esgoto	2,50
08 – Análise Físico-Químico	80,00
09 – Análise Bacteriológico	70,00
10 – Transferência de Ligação de Água em local não pavimentado	198,00
10.1 – Transferência de Ligação de Água em local pavimentado	264,00
11 – Transferência de Ligação de Esgoto em local não pavimentado	228,00
11.1 – Transferência de Ligação de Esgoto em local pavimentado	300,00
12 – Transferência de Padrão	27,00
13 – Suspensão do fornecimento de água a pedido do cliente	10,00
14 – Taxa de Religação (São Mateus e Distritos)	20,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,


SARA MENDONÇA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Gabinete Interina
Portaria nº. 547/2011